

PORTARIA Nº 015/2026

Designa ENCARREGADO pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO – Data Protection Officer) relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTV.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTV, no uso de suas atribuições estatutárias; e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 23.636, de 23 de maio de 2024, que regulamenta a aplicação e a implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 15.638, de 7 de março de 2013, publicado em 19 de março de 2013 e suas alterações;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) versa sobre o tratamento de dados pessoais, dispostos em meio físico ou digital, feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado e engloba um amplo conjunto de operações efetuadas em meios manuais ou digitais e foi promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo;

CONSIDERANDO que a CDTV se enquadra no conceito de Controlador, nos termos do art. 5º, inciso VI da LGPD, estando sujeita à observância das previsões da referida norma, além do já citado Decreto Municipal nº 23.636, de 23 de maio de 2024;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de contínua atualização e aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados à segurança da informação e proteção de dados pessoais, no âmbito da Administração Pública, procedimentos esses que necessitam de regulamentos próprios;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Leonardo Navares Correia, matrícula 000590, Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO – Data Protection Officer)** relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito desta Companhia.

Parágrafo Único - Nas ausências e impedimentos legais do titular designado no art. 1º, responderá o servidor **Flávio Fulton Sarmiento Portugal, matrícula 000288.**

Art. 2º - As principais atribuições do Encarregado, entre outras, à luz do art. 10 do Decreto Municipal nº 23.636/2024, são:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;

III – orientar os servidores da CDTV e contratados sobre as práticas a serem adotadas em relação à Proteção de Dados Pessoais;

IV – executar as atribuições determinadas pelo Controlador (CDTIV), pelo Comitê de Proteção de Dados Pessoais do Município de Vitória (CPDP) ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º - Considerando que as melhores práticas internacionais de LGPD indicam que o Encarregado pode assumir um papel mais central no apoio à conformidade do Controlador que ele representa, é papel também do Encarregado:

I – monitorar a conformidade à LGPD, incluindo o gerenciamento de atividades internas de Proteção de Dados Pessoais, treinamento de pessoal e realização de auditorias internas; e

II – elaborar e fornecer aconselhamento sobre o Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPD) e monitorizar o seu desempenho.

Art. 4º - Conforme estabelece a LGPD, a ANPD poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do Encarregado, que poderão ser acrescentadas às suas atribuições.

Art. 5º - O servidor designado Encarregado faz jus à gratificação especial, no valor mensal equiparado ao nível FG-T da Prefeitura Municipal de Vitória e seus valores

serão reajustados nos mesmos índices, periodicidade e de acordo com a Tabela de Funções Gratificadas da Administração Direta.

Parágrafo Único - Para fins de pagamento, o servidor designado Encarregado deverá encaminhar à Diretoria Executiva (DIREX), **até o dia 10 do mês subsequente**, relatório mensal das atividades desenvolvidas, que será enviado ao Núcleo de Recursos Humanos (NRH), para os devidos registros junto à Folha de Pagamento.

Art. 5º - Esta Portaria tem vigência a partir de 3 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, ES, 23 de março de 2026.

MARCUS GREGORIO Assinado de forma digital por
SERRANO:08362999 MARCUS GREGORIO
730 SERRANO:08362999730
Dados: 2026.03.23 15:03:35 -03'00'

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Diretor-Presidente

DONATILA LIMA NAVA MARTINS
Diretora Administrativo Financeira